Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

terça-feira, 3 de outubro de 2023

Ano I - Edição nº 00145 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

SUMÁRIO

- DECRETO 067-23 NOMEAÇÃO DIRETOR DO SETOR DE ESPORTE E LAZER EDILSON AGUIAR
- RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR
- EDITAL REPUBLICAÇÃO 2 REGIMENTO 3 EDITAL DA COMISSÃO 4 RESOLUÇÃO N° 03.

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Decreto



DECRETO Nº 067/2023

"Nomear Diretor do Setor de Esporte e Lazer, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDILSON AGUIAR SILVA,** inscrito no CPF nº 493.000.555-53 SSP/BA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Setor de Esporte e Lazer,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-7.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 03 de outubro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

Outros



PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO (2023) DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARRA DA ESTIVA – BA

- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, BARRA DA ESTIVA-BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 007/2023, Regimento Interno, Edital 001/2023 e errada; por deliberação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, torna-se pública as o resultado da apuração da eleição (2023) de conselheiros tutelares de Barra daEstiva BA.
- 1. DAS CANDIDATAS ELEITAS A CONSELHEIRAS TUTELARES DE BARRA DA ESTIVA BA (2024-2027) POR ORDEM DE COLOCAÇÃO:
- 1.1 1° LUGAR: ANA CLAUDIA NOVAIS BALEEIRO 39,89% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 655 VOTOS
- 1.2 2º LUGAR: CIMARA DOS SANTOS RIBEIRO 39,70% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 652 VOTOS
- 1.3 3º LUGAR: TATIANE BANDEIRA ROCHA 32,70% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 537 VOTOS
- 1.4 4° LUGAR: CAMILA FERREIRA CAIRES SANTOS 22,16% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 364 VOTOS
- 1.5 5° LUGAR: CLAUDIA PRIMO LUZ 16,99% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 279 VOTOS
- 2. DOS (AS) CANDIDATOS (AS) ELEITOS (AS) A SUPLENTES CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DE BARRA DA ESTIVA BA (2024-2027) POR ORDEM DE COLOCAÇÃO:
- 2.1 6° LUGAR: MIRIAN DOS SANTOS SOUSA 16,07% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 264 VOTOS PRIMEIRA SUPLENTE
- 2.2 7º LUGAR: SUELIA SILVA CAIRES 15,89% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 261 VOTOS SEGUNDA SUPLENTE
- 2.38° LUGAR: DAIANE ARCELINO DOS SANTOS 14,37% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 236 VOTOS TERCEIRA SUPLENTE
- 2.4 9° LUGAR: EDUARDO SANTOS CAVALCANTE 11,44% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 188 VOTOS QUARTO SUPLENTE
- 2.5 10° LUGAR; LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA 06,82% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 112

K:





VOTOS - QUINTA SUPLENTE.

- 2.6 A recontagem dos votos da primeira suplente e segunda suplente será realizada em razão de na conferencia de votos ter dado diferença de 06 votos a mais pela contagem realizada pela candidada SUELIA SILVA CAIRES em detrimento a contagem realizada pelo mesário responsável pela sua conferencia, em razão da diferença poder modificar a ordem de suplentes entre primeiro e segundo lugar, estamos justificando a recontagem. Sendo assim já serve este ato com objetivo de convocação para a recontagem dos votos das referidas candidatas para a sexta-feira 06/10/23, às 14h30min, na sede da SMAS, constando presença para recontagem das pessoas que compoem a Comissão Especial Eleitoral, as candidatas SUELIA, MIRIAN e seus respectivos fiscais.
- 2.7 Assim que seja realizada a recontagem e nova conferencia, será divulgada a lista oficial e final dos candidados e suplentes eleitos.
- 3. DAS CANDIDATAS ELEITAS AS SUPLENTES DOS SUPLENTES CONSELHEIRAS TUTELARES DE BARRA DA ESTIVA BA (2024-2027) POR ORDEM DE COLOCAÇÃO:
- 3.1 11° LUGAR: TAISE FERREIRA SILVA 05,96% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 98
 VOTOS DÉCIMA PRIMEIRA SUPLENTE
- 3.2 12° LUGAŘ: EDILEUSA LIMA ROCHA DE NOVAIS 05,11% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 84 VOTOS DÉCIMA SEGUNDA SUPLENTE
- 3.3 13° LUGAR: MARIZETE OLIVEIRA FREITAS 04,32% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 71 VOTOS DÉCIMA TERCEIRA SUPLENTE
- 3.4 14° LUGAR: IVANETE GOMES PEREIRA 04,20% DO ELEITORADO TOTALIZANDO 69 VOTOS – DÉCIMA QUARTA SUPLENTE
- 4. No total de eleitores foram registrados e conferidos em livro de ata de mesarios a quantidade de 1.668 (um mil e seiscentos e sessenta e oito) eleitores.
- 5. A conferencia dos votos teve a participação dos membros da Comissão Especial, servidores públicos nomeados para mesários e apoio, procurador do município (Dr. Thasso Marinho), secretarios municipais, conselheiros do CMDCA, candidados e seus respectivos fiscais;
- 6. Em caso de questionamento com as informações ou recurso, o candidato terá dois dias de prazo para interposição a partir da data da publicação e poderão ser enviados pelo e-mail: cmdcadebarradaestiva@yahoo.com;
- 7. A ata e documentos de registros estão digitalizados e encaminhados para o Ministério Público Local em conjunto a próxima resolução com resultado final.
- 8. Este documento produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Barra da Estiva - BA, 03 de Outubro de 2023.

Micaela Pires Cajazeira Ramos Presidente Interina do CMDCA

Outros









EDITAL N° 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO)

"Dispõe sobre a convocação para a eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das unidades escolares do Sistema Público Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no pleito 2023, e dá outras providências correlatas".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 010/2011, torna público aos professores, ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Educação definido em lei, a convocação para eleição de Diretor (a) da Escola Municipal descrita nesse edital. A eleição fica regida pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015 e por esse edital, em que cabem as seguintes especificações:

1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Paritária, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015, a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação, cujas atribuições estarão definidas no Regime Eleitoral Unificado para o Sistema público de ensino de Barra da Estiva. A partir daí, o Pleito Eleitoral será articulado com a Comissão Eleitoral Local constituída na Unidade Escolar.

2. ELEIÇÃO

A Eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 010/2011, assinalando-se a característica da Eleição como fato implícito ao ambiente próprio da unidade escolar e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

3. DOS CANDIDATOS

Poderá concorrer à Eleição os professores municipais em atividade que preencham os requisitos postos pela lei Municipal nº 010/2011 e pelo Regimento Eleitoral Unificado aprovado pela Comissão Paritária.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral Local, com a apresentação obrigatória do Projeto de Gestão, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, que deverá ser anexado aos demais documentos exigidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





5. DO COLÉGIO ELEITORAL

- **5.1.** O Colégio Eleitoral é aquele caracterizado pelo Fórum Eleitoral Central e por cada Unidade Escolar.
- **5.2.** O Fórum Eleitoral Central é o órgão máximo para a Homologação dos Candidatos e a Validação dos Resultados Finais da Eleição e é representado pela Comissão Paritária a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação.
- **5.3.** A Unidade de Ensino é o Colégio Eleitoral Local, que terá a representação da Comissão Eleitoral, composta paritariamente, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e dos candidatos que, de forma articulada com a Comissão Paritária, conduzirá a eleição.

6. DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral na Unidade Escolar terá regulação definida pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 010/2011, acrescido do que institui o Regimento Eleitoral Unificado e por este Edital Público afixado em locais visíveis na Unidade de Ensino, sob a coordenação direta da Comissão Paritária, articulada com a Comissão Eleitoral Local em até 08 (oito) dias antes da data da realização da inscrição.

7. DO VOTO

- **7.1.** A proporcionalidade é o princípio que embasa ao processo de votação e seu escrutínio far-se-á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.
- **7.2.** A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.
- **7.3.** Serão considerado(a) eleito (a) para o cargo de Diretor (a) o(a) candidato (a) que obtiver maioria simples do total de votos válidos.
- **7.4.** Na hipótese que ocorrer chapa única, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição na unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo-se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral Local. A partir daí, a Comissão Paritária dá provimento a sua finalização validando ou não os Resultados Finais da Unidade Escolar e encaminhará um Parecer para a Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 08 (oito) dias do encerramento do escrutínio.

9. DO MANDATO

A Lei Municipal nº010/2011, determina o mandato de 04 (quatro) anos, a serem contados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





Eleição, quando ocorrerá o ato de nomeação e posse, através de portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal da Educação.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Convocação de Eleição 2023: 27 de setembro de 2023.
- 10.2. Instalação da Comissão Paritária: 28 de setembro de 2023.
- 10.3. Instalação da Comissão Eleitoral Local: 04 de outubro de 2023.
- **10.4.** Período da Inscrição de Chapas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local: 09 a 25 de outubro de 2023.
- **10.5.** Homologação dos Candidatos pela Comissão Paritária: 27 de outubro de 2023.
 - 10.6. Período da Campanha Eleitoral: 01 a 16 de novembro de 2023.
- **10.7.** Período de liberação dos candidatos no serviço: 03/11; 07/11; 16/11; e 20/11.
 - 10.8. Eleição 2023: 24 de novembro de 2023.
- **10.9.** Remessa da Ata de Resultados pela Comissão Eleitoral Local para a Comissão Paritária: 28 de novembro de 2023.
- **10.10.** Parecer da Validação ou não dos Resultados da Eleição 2023 de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação: 30/11/2023.
 - 10.11. Prazo para Recursos: 01 a 18 de dezembro de 2023.
- **10.12.** Período de Transição destinado aos Eleitos: 18 a 29 de dezembro de 2023.
- **10.13.** Ato de Nomeação e Posse que dará início ao mandato do (a) Diretor (a) eleito(a): 22 de dezembro de 2023.
- **10.14.** Mandato do (a) Diretor (a) e vice-diretor eleitos (a): 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

11. DA RELAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS/C.H. DIRETOR	NÚMERO DE DE VAGAS/C.H. VICE-DIRETOR
Centro Educacional Antônio Joaquim Alves.	01/40h	-
Centro Educacional Clériston Andrade.	01/40h	01/20h
Centro Educacional Jerosmiro dos Santos Pereira.	01/40h	-
Centro Educacional Rio Preto.	01/40h	01/20h
Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi.	01/40h	01/20h

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





Escola de 1º Grau Moisés Franco.	01/40h	-
Escola Municipal Geração do Futuro.	01/40h	01/20h
Escola Municipal Iracy Silva Cangussu.	01/40h	-
Escola Municipal Professora Lucivalda Correia	01/40h	-
Ferraz Pires.		
Escola Municipal Professora Maria do Alívio	01/40h	01/20h
Ribeiro Bonfim.		
Escolinha Municipal Tia Arlinda.	01/40h	-

11.1. A modulação do porte das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e a carga horária do diretor, e do vice-diretor estão em consonância com os seguintes critérios:

Direção apenas em Escolas com mais de 100 alunos;

Escola de 101 a 400 alunos - 01 Diretor de 40 horas;

Escola de 401 a 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas;

Escola que contemple os 03 turnos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas:

Escola acima de 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 40 horas:

11.2. A Carga horária total do diretor de 40 (quarenta) horas e do vice-diretor de 20 (vinte) horas, é estabelecida de acordo com número de alunos matriculados no Censo Escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A Comissão Paritária deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao pleito eleitoral 2023, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados na Sede da Secretaria Municipal da Educação.
- **12.2.** A Comissão Eleitoral Local fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do pleito eleitoral da citada Unidade Escolar, junto ao Conselho Escolar da respectiva Unidade de Ensino.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva - BA, 27 de setembro de 2023.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação. Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba









REGIMENTO ELEITORAL UNIFICADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES E VICE –
DIRETORES 2023 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DA
ESTIVA, ESTADO DA BAHIA.

TÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 1º – Será responsabilidade da Comissão Eleitoral Local a garantia dos meios democráticos, necessários à lisura do pleito eleitoral, assegurando – lhe condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na votação, quanto na apuração dos votos.

ART. 2º — As eleições visam eleger Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em processo direto e secreto, no dia 24 de novembro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, em consonância com a Lei Municipal nº 010/2011, a Lei Municipal nº 009/2015 e de acordo com o edital Nº 002, de 27 de setembro de 2023.

ART. 3º – As eleições serão normatizadas pelo presente Regimento Eleitoral, a ser aprovado pela Comissão Paritária, pelo disposto no Edital de Convocação e em consonância com a Lei Municipal nº 010/2011 e a Lei Municipal nº 009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Regimento Eleitoral deverá ser impresso, tornado público e colocado à disposição dos candidatos em local visível, no âmbito da Escola.

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

ART. 4º – As eleições serão realizadas nas Unidades Escolares no dia 24 de novembro de 2023, em horário compreendido das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), nas Escolas convocadas pela Secretaria Municipal da Educação, através do Edital nº 002 de 27 de setembro de 2023, divulgado previamente em

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba









todos os turnos da escola e deixado em local visível, de preferência no quadro de avisos ou hall de entrada da referida.

ART. 5º - O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I – da coordenação do processo eleitoral;

II – eleição;

III - dos candidatos;

IV - da inscrição;

V - do colégio eleitoral;

VI - do pleito eleitoral;

VII - do voto;

VIII - do resultado das eleições;

IX - do mandato;

X - dos prazos;

XI - da relação das Unidades Escolares;

XII - das disposições finais.

TÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

ART. 6º – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Paritária constituída por 2 (dois) representantes de cada um dos seguintes segmentos:

I - Pais ou responsáveis de alunos;

II – Professores;

III - Conselho Escolar:

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal da Educação;

VI - Professores/Suporte Pedagógico.

§ 1º – Na primeira reunião da Comissão Paritária será escolhido(a) um(a) coordenador(a), entre os membros designados pela portaria da Secretaria Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba











DA EDUCAÇÃO

- § 2º As decisões da Comissão Paritária serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
- § 3º Todas as decisões da Comissão Paritária será lavrada uma Ata que será assinada por todos os membros presentes à reunião.

ART. 7º - O mandato da Comissão Paritária inicia - se inicia no dia 28 de setembro de 2023 e encerra - se com a posse dos Diretores e Vice - Diretores nas Unidades Escolares participantes do Processo Eleitoral 2023.



ART. 8º - Compete à Comissão Paritária:

I - homologar o registro das chapas dos candidatos das Unidades Escolares relacionadas no Edital de Convocação para Eleições de Diretores e Vice - Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Educação;

II – emitir Parecer sobre os recursos apresentados pelos candidatos;

III – emitir Parecer sobre a Validação dos Resultados da Eleição de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação;

IV – decidir sobre outras atribuições correlatas ao pleito eleitoral.



ART. 9º - O pleito eleitoral será articulado com a Comissão Eleitoral Local constituída em cada Unidade Escolar, composta, paritariamente, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e dos candidatos, que, de forma articulada com a Comissão Paritária, conduzirá as eleições.



ART. 10 - O mandato da Comissão Eleitoral Local inicia - se no dia 04 de outubro de 2023 e encerra - se com a apuração dos votos da Eleição do (a) Diretor (a) e Vice - Diretor (a) nas Unidades Escolares.



ART. 11 - Compete à Comissão Eleitoral Local:

I – inscrever os candidatos;

 II – publicar edital com normas de propaganda, lista de candidatos a diretor (a) e vice-diretor (a), data, horário e local de votação, prazos para apuração e recursos; III – organizar debates entre os candidatos, para que se manifestem quanto às suas posições sobre a educação e propostas de gestão;

> SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba













 IV – nomear, antecipadamente, mesários e escrutinadores e credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos;

V - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral;

VI – homologar o caderno de votação de cada segmento elaborado pela Secretaria da Unidade de Ensino:

VII - reservar espaço para propaganda em determinados locais da escola.

TÍTULO III

DA PROPAGANDA ELEITORAL



ART. 12 - Será reservado pela Comissão Eleitoral Local espaço para propaganda em determinados locais da escola, de forma equânime ao número de chapas inscritas.

ART. 13 – Na campanha eleitoral não será permitida a propaganda de caráter político partidário, a distribuição de brindes ou camisetas, a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, a configuração de ameaças, coerção ou cerceamento de liberdade.

Daw

ART. 14 – O Conselho Escolar ficará responsável por organizar uma sessão pública, para que todos os candidatos de forma equânime possam apresentar e defender o projeto de gestão, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, perante a comunidade escolar.

TÍTULO IV

DOS ELEITORES, CANDIDATOS E CANDIDATURAS



ART. 15 – Será considerado apto a votar nas eleições o integrante das categorias, abaixo relacionadas, que fazem parte da comunidade escolar:

I – os alunos matriculados e frequentes na unidade de ensino, a partir da 6ª série e/ou 7º ano do ensino fundamental, bem como os alunos com 12 (doze) anos completos ou mais, independentemente da série que estejam cursando;

 II – pai, mãe ou responsável por alunos menores de 12 (doze) anos de idade, devidamente identificados na ficha de matrícula;

III – voluntariamente, pais, mães ou responsáveis pelos demais alunos;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba









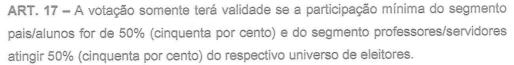


IV – integrantes das carreiras de magistério e de apoio e administrativo à educação dos quadros efetivos em exercício na unidade de ensino ou concorrendo a um cargo pela mesma, cujo nomes constam na lista de votantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O votante terá direito a votar uma única vez, mesmo tendo mais de um filho matriculado na instituição.



ART. 16 – Os votos serão computados de forma paritária entre os segmentos dos professores e/ou professor/suporte pedagógico e servidores da carreira de apoio e administrativo à educação 50% (cinquenta por cento) e de pais ou responsáveis e alunos 50% (cinquenta por cento), sendo eleito o diretor (a) e vice-diretor (a) que obtiver a maioria simples de votos.

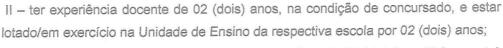


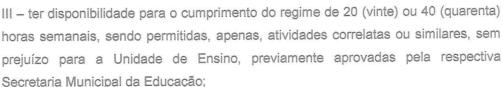


ART. 18 - Poderá inscrever - se com a Comissão Eleitoral Local para concorrer ao cargo de diretor, vice-diretor o servidor da Secretaria Municipal da Educação de Barra da Estiva concursado, que comprove:



 I – pertencer ao Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, ocupante do cargo de Professor;





IV – ser portador de graduação em Pedagogia, ou Pós –Graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

V - concorde expressamente com a sua candidatura;

VI – comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba











VIII - apresentar o Projeto de Gestão.

- § 1º A comprovação do Inciso I constante neste Artigo poderá ser mediante uma Declaração do Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.
- § 2º A experiência docente será comprovada através de uma Declaração expedida pela Secretaria Municipal da Educação.
- § 3º A disponibilidade do cumprimento da jornada de trabalho semanal com carga horária de 20 ou 40 horas, será apresentado(a) pelo(a) candidato(a) mediante um pedido formulado por meio de Requerimento.
- § 4º A formação exigida será considerada como comprovação, quaisquer dos seguintes documentos:
- a) cópia da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou
 Pós Graduação;
- b) cópia do Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia
 e/ou Pós Graduação;
- c) cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Pós - Graduação;
- d) cópia do Diploma que comprove a formação exigida para a função.
- § 5º Para concordar com a candidatura, será exigido(a) uma Declaração do(a) candidato(a).
- § 6º O compromisso de frequentar um curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado será comprovado por meio de uma Declaração do(a) candidato(a).
- ART. 19 A candidatura a cargo de diretor e vice-diretor fica restrita a uma única instituição educacional pertencente à rede pública de ensino de Barra da Estiva, desde que nela tenha atuação.
- ART. 20 Serão considerados eleitos para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de chapa ou candidato único, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Sprand Sprand













CAPÍTULO III DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

ART. 21 - O prazo para inscrição de chapas será do dia 09 de outubro de 2023 até o dia 25 de outubro de 2023, extinguindo - se às 17h00 (dezessete horas) do último dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidas inscrições de candidatos fora do prazo estipulado.

0

ART. 22 - O registro de candidaturas ocorrerá no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no prazo para inscrição das chapas, com qualquer membro da Comissão Eleitoral Local da Unidade de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão admitidas inscrições de candidatos fora do horário estipulado.

ART. 23 - O registro de candidaturas das chapas deverá obedecer a uma ordem numérica crescente.

ART. 24 – Não será admitido após as inscrições de candidatos anexarem quaisquer documentos referentes aos requisitos exigidos para concorrer à eleição.

Shiring & Shirin

ART. 25 – Será recusado o registro de chapa que não apresentar candidatos a todos os cargos previstos para direção ou vice na escola.

ART. 26 - Para efeito do recebimento, do requerimento de registro de chapas, a Comissão Eleitoral Local manterá, durante o período dedicado ao registro das mesmas, qualquer membro designado pelo coordenador, para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber e fornecer documentação, fornecer recibos e outros documentos necessários.

(Cold

ART. 27 - Durante a inscrição das chapas, a pessoa encarregada preencherá um formulário elaborado pela Comissão Paritária, registrando a chapa com o respectivo número, devendo entregar contra-recibo ao candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

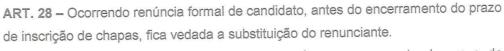
Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba











§ 1º - Se a renúncia de candidato ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição de chapas, a chapa ficará nula.

§ 2º - A Comissão Eleitoral afixará cópia do documento de renúncia em quadro de aviso, exposto em local visível ao público ou no hall de entrada da escola, e notificará os integrantes de cada chapa.

ART. 29 - A Comissão Eleitoral Local providenciará a lavratura da ata correspondente, no encerramento do prazo de inscrição de chapas, relacionando as em ordem numérica de apresentação de inscrição, declarando inscritas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando cópia aos candidatos.

CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES

ART. 30 - A Comissão Paritária homologará as chapas das Unidades Escolares no dia 27 de outubro de 2023 e dará publicidade à relação nominal das respectivas chapas inscritas, através de Edital declarando a validação das chapas de cada uma das Unidades de Ensino.

ART. 31 - A Comissão Paritária poderá impugnar as chapas quando versar sobre causas de inelegibilidade, previstas neste Regimento.

§ 1º - A partir da impugnação da chapa o representante da chapa será notificado pela Comissão Paritária por meio de Edital afixado na Secretaria Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial, para que apresente suas defesas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - Ocorrendo apresentação da defesa, será apreciado pela Comissão Paritária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da entrega da documentação, que providenciará o julgamento.

§ 3º - Julgada procedente a impugnação, a chapa não poderá concorrer às eleições.

§ 4º - A chapa da qual fizer parte o impugnado não poderá concorrer às eleições.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.































TÍTULO V DO VOTO DIRETO E SECRETO

ART. 32 - O voto será direto e secreto, vedado o voto por representação.

ART. 33 - O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso de cédula única contendo o número das chapas, pela ordem de inscrição;
- b) isolamento do eleitor durante o ato de votar;
- c) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

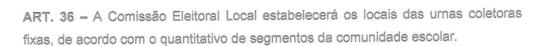
ART. 34 - A cédula única será confeccionada em papel branco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cédula a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser elaborada de maneira tal que resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola, com local previsto, para rubrica dos mesários da mesa coletora de votos.

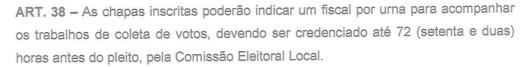
CAPÍTULO V

DAS MESAS COLETORAS DE VOTOS

ART. 35 - Haverá urnas fixas para a coleta de votos.



ART. 37 - As urnas coletoras funcionarão sob a responsabilidade de um coordenador e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral Local.





CAPÍTULO VI DO MATERIAL ELEITORAL

ART. 39 - O espaço eleitoral deverá ser organizado pelo coordenador da urna coletora, assegurando - se as condições de voto previstas neste Regimento.

> SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Praça Pedro Rodrígues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba









ART. 40 – Somente poderão permanecer no espaço eleitoral os membros da urna coletora, um fiscal designado por chapa, os integrantes da Comissão Eleitoral Local e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

CAPÍTULO VII DA COLETA DE VOTOS

ART. 41 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a lista de eleitores, receberá a cédula única rubricada pelo coordenador e mesário e, após votar, a dobrará e a depositará, em seguida, na urna colocada no local em que estiver a mesa coletora, quando será devolvido o documento de identificação.

ART. 42 – Os eleitores dos segmentos de professores, profissionais da educação de apoio e administrativo e pais ou responsáveis de alunos somente poderão votar, mediante apresentação de um documento de identificação com foto.

ART. 43 - Os eleitores dos segmentos de alunos poderão votar mediante apresentação de um documento de identificação.

ART. 44 – Na hora determinada no Edital, para encerramento da votação, havendo no recinto pessoas para votar, estas serão convidadas a fazer a entrega aos mesários do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

ART. 45 — Encerrado os trabalhos de votação, a urna será lacrada e, em seguida, o coordenador fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data da eleição, hora de início e do encerramento dos trabalhos, total de votos colhidos em separado e de votos comuns, nome dos mesários e do coordenador, e resumidamente os protestos, se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – As urnas, depois de encerrados os trabalhos, serão transportadas até o local da apuração pelo coordenador da mesa, acompanhado pelos fiscais de cada chapa.

TÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

May

Man Man

1880

Cont









augo Batist









DA ASSEMBLEIA DE APURAÇÃO E DA MESA APURADORA

ART. 46 – A sessão eleitoral de apuração de votos será instalada em Assembleia de Apuração na sede da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – O início da apuração dar—se—á 20 (vinte) minutos após o término da votação, desde que todas as urnas estejam no recinto.

ART. 47 – A Mesa Apuradora de votos será composta pelos mesários indicados pela Comissão Eleitoral Local.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para mesa apuradora.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA ANULAÇÃO DE VOTOS, DAS URNAS E DAS ELEIÇÕES

ART. 48 - Antes de abrir a urna, a Mesa Apuradora verificará se há indício de violação.

ART. 49 - Aberta a urna, a Mesa Apuradora procederá à contagem das cédulas de cada urna e verificará se a quantidade coincide com o número de votantes.

ART. 50 – Os pedidos de anulação de votos, de urna e de eleição somente poderão ser requeridos por candidato de chapa concorrente, por escrito, dirigidos à Mesa Apuradora que os apreciará e encaminhará à Comissão Eleitoral Local, que enviará à Comissão Paritária para o julgamento.

ART. 51 – Os requerimentos de nulidade de urna somente poderão ser interpostos antes do início da contagem dos votos da respectiva urna.

ART. 52 – Será anulada a eleição quando, mediante requerimento ou recurso formalizado nos termos do presente Regimento, ficar comprovado que:

I – a eleição foi realizada em dia e hora não designados no edital de convocação;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba









 II – a eleição foi realizada em local diverso do publicado na forma deste Regimento, sem prévia divulgação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

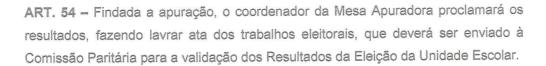
III – não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste
 Regimento;

 IV – foi atropelada qualquer das formalidades essenciais estabelecidas no Regimento Eleitoral.

ART. 53 – Anuladas as eleições, outras serão convocadas em prazo máximo de 06 (seis) meses.

TÍTULO VII DOS RESULTADOS ELEITORAIS







ART. 55 – A ata de que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelos componentes da Mesa Apuradora e conterá obrigatoriamente:

I - data e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;

 II – número e local(ais) em que funcionou(ram) as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes;

III – resultado de cada urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos, sendo estes dois últimos em todas as instâncias;

IV – número total de eleitores que votaram;

V – resultados finais da apuração.



ART. 56 – Será proclamada eleita após a validação da Comissão Paritária a chapa mais votada.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BÁ
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba









ART. 57 – Após, a proclamação dos resultados, a nomeação e a posse do (a) eleito (a) deverá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2023.

ART. 58 - No caso de empate, será realizada nova eleição com os candidatos empatados, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

ART. 59 – A Mesa Apuradora deverá devolver à Comissão Eleitoral Local as urnas de votação, que deverá ser guardada na Escola, para utilização em outros processos de eleição na Escola.

ART. 60 – Os casos omissos sobre as eleições neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Paritária, em primeira instância e pela Secretaria Municipal da Educação em última instância.

ART. 61 – Este Regimento Eleitoral Unificado do Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva – BA, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barra da Estiva - BA, 03 de outubro de 2023.

Maciel Concia Coira Telma Dilva Barbosa, Potricia
La tem Sixila Perina della Marado do Ameral
Ceany Courses Elento: Margare Largue Martins Inabel
Ferriera Caines, Manie Josepa Bothsto, Elexandre Ross
Lacila de Olivera Roaires,

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





LISTA DE PRESENÇA DA 1º REUNIÃO DACOMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR 2023 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08H:30MIN.

1. Warizane dima Wartins
2. Socila de Olineira Caires
3. Catione Pour Alver Caus
4. Jabeline Machado do Amaral
5. Isalet Ferrina Caires.
6. Patricia Santara Sigilo Pereiro.
7. Maciel Coneia Cais.
8. Cilexandre Rosa.
9. Clino garga Batito
10. Dettino for de S. Fillio
11. Telma Silva Barbosa.
12. Georg Caires Bento.
13.
14
15
16.
17
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, n° 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

1

ATA DA 1º REUNIÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) 2023, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BARRA DA ESTIVA, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023. Aos três dias, do mês de outubro do ano de dois mil vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro, nesta cidade de Barra da Estiva, estado da Bahia, realizou-se a 1ª reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, da Rede Pública de Ensino de Barra da Estiva, reuniram-se os membros: Geany Caires Bento, Isabel Ferreira Caires, Telma Silva Barbosa, Jakeline Machado do Amaral, Patrícia Santana Sizílio Pereira, Alexandre Rosa, João Souza Batista, Marizane Lima Martins, Leila de Oliveira Caires e Maciel Correia Caires. A reunião foi iniciada pela Senhora Marizane Lima Martins, a mesma iniciou a sua fala desejando boas vindas a todos os presentes e relatando a importância da Comissão para o processo eleitoral. Após, foi solicitado por Marizane Lima Martins a menção dos candidatos que concorrerão a coordenação da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, da Rede Pública de Ensino de Barra da Estiva. Atendendo a esta solicitação, a candidata mencionada foi: Isabel Ferreira Caires. A partir da candidata foi iniciado o processo de votação, para eleger a Coordenadora da Comissão Paritária. Encerrado o processo de votação, ficou eleita como Coordenadora Isabel Ferreira Caires. Em seguida a Coordenadora da Comissão assumiu a continuidade da reunião realizando a Leitura do Edital Nº 002, de 27 de setembro de 2023, da Portaria Nº 014 de 28 de setembro de 2023 e realizou a leitura do Regimento Eleitoral Unificado das Eleições de Diretores e Vice - Diretores 2023 da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, estado da Bahia, após as devidas alterações do regimento o Professor João Souza Batista manifestou contra o ART. 60 do Regimento Eleitoral Unificado das Eleições de Diretores e Vice - Diretores 2023 da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, estado da Bahia por não está em consonâncias com o ART. 31 da Lei Municipal nº 010/2011, sendo aprovado o regimento pela maioria dos membros presentes com 10 votos favoráveis. Ficando assim decidido a publicação desse Regimento e, de acordo a necessidade nova reunião será convocada pela coordenadora e divulgada previamente pela Secretaria Municipal da Educação. Isabel Ferreira Caires fez

A Cond

2

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

	as considerações finais. Nada mais havendo a constar, eu, Maciel Correi
	Caires, Secretário desta reunião, redigi a presente ata, que lida e aprovada, va
	devidamente assinada por mim e pelos demais representantes presentes
	Barra da Estiva - BA, em três de outubro de dois mil e vinte
	três. Macul Comera Caina Dilma Dilva Barbosa,.
	alexandre Rosa: Sabeline Machado do Amaral
	Patricia Santana Signes Pereiro: Ceany Courses Bento
	Agen Jaco Patista Inalal Ferreira Caires
/	Marizane Lima Martino, Lacila de Oliveira Pagirez.







EDITAL DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) 2023 Nº 001/2023.

"Dispõe sobe a convocação da 2ª Reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas."

A COORDENADORA DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) 2023 DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas legais em consonância com Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023 e de acordo com a Lei Municipal Nº 010/2011.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica convocada a 2ª Reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023 do município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, os Membros da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, Coordenadores da Comissão Eleitoral Local e Presidentes dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares que irão participar do pleito eleitoral do dia 24 de novembro de 2023, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2023, às 08h30min na sala de Reunião da Secretaria Municipal da Educação.

ART. 2º - A pauta da reunião será a seguinte:

 I – Orientação para os Coordenadores da Comissão Eleitoral Local e Presidentes dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares que irão participar da Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

ART. 3º – Este Edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva - BA, em 03 de outubro de 2023.

ISABEL FERRRIRA CAIRES

Coordenadora da Comissão Paritária Eleitoral

Isabel Ferreira Cairez.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DA ESTIVA - BA



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia", e dá outras providências correlatas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, por decisão do Conselho Pleno do CME/BE em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023 e com fundamento na legislação vigente.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovado as diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia, conforme disposto no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

ART. 2° - As diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas visa estabelecer princípios e fundamentos da legislação brasileira, compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, na incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino para uma escola pública de qualidade para todos.

ART. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra da Estiva - BA, em 27 de setembro de 2023.

xomatri Roson Professor Alexandre Rosa Presidente - CME

Marizane Lima Martins Presidente - CEB

HOMOLOGUE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE. Barra da Estiva - BA, em 27 de setembro de 2023.

> Marizane Lima Martins Secretária Municipal da Educação. Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 - Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA Página 1 de 1

Resolução Nº 003/2023, de 27 de setembro de 2023

EMENTA: "Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Políticopedagógico das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia"

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 002 de 23 de abril de 2002, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia e pelo Art. 1º no seu parágrafo único que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Educação, com fundamento na Constituição Federal, Art.6°, Art. 7° inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1°e §2°, na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), no Estatuto da Pessoa Idosa – (Lei Nº 14.423, de 22 julho de 2022). LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014.

Considerando a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

Considerando a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

Considerando a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

Considerando a lei municipal nº. 013/2019, que alterou a Lei nº 003/2014 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Barra da Estiva, de forma mais específica na estratégia 19.6 da meta 19;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

Considerando a Resolução CME nº 001/2021 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Considerando a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos



Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

Considerando o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução se constitui em estabelecer diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva estado da Bahia, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programade Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, ao qual o município realizou adesão.

Art. 2º. No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

 l – a criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participava do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico:

 II – a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração;

III - a participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa



em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico;

IV – caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de conversações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

Art. 4º. A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente às atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e do Plano de Carreira Municipal através da Lei nº 015/2009 em seu anexo II (descrição detalhada em atividade de docência nº 29).

Parágrafo único: A compreensão da gestão democrática reforça a participação docente e dos demais profissionais da educação na elaboração de proposta pedagógica, de acordo com a nossa legislação nos termos das leis: Lei n.º 020, de 22 de setembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Barra da Estiva estado da Bahia, a Lei n.º 015/2009 que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município; a Lei Municipal n.º 005/2014 que posteriormente passou a ser Lei Municipal nº 003/2014 que dispõe sobre o PME, Lei Municipal nº 015/2009 que trata da carga horaria do Magisterio e a Lei Municipal Lei n.º 002 de 23 de abril de 2002 que remete ao Sistema de Ensino.

Art. 5º. O Projeto Político-Pedagógico documento em que se efetivam as concepções da infância, criança, adolescentes, desenvolvimento, aprendizagem, objetivos e finalidades da Escola, retrata a Comunidade Escolar na sua íntegra e em todos os segmentos.

Art. 6°. Os PPPs das instituições escolares devem ser elaborados e executados com efetiva participação da comunidade escolar com vistas ao desenvolvimento pleno dos estudantes, expresso nos currículos a serem detalhados nos Planos de Estudo e desenvolvidos, principalmente, pelos planos de trabalho dos professores.

Parágrafo único. Os PPPs, expressos nos currículos escolares, devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação em tempo integral.

Art. 7°. O PPP deve assegurar aos estudantes formação integral que considere os princípios de dignidade, justiça social, proteção, direitos culturais, direitos esportivos, linguísticos e éticos, além do acesso, permanência e a participação na escolarização de crianças, jovens e adultos, fornecendo-lhes as condições necessárias para que aprendam e continuem aprendendo ao longo de suas vidas.

Art. 8º. Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento glocal, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração asseguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

i - o lugar/função social da escola no PPP;

II - o lugar/função de concepções no PPP;

III – o lugar/função no PPP da Gestão Escolar;

IV – o lugar/função no PPP do Currículo;

V - o lugar/função no PPP da Didática;

VI - o lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação;

VII - o lugar/função no PPP da Avaliação;

VIII - o lugar/função no PPP da Gestão;

IX – o lugar/função no PPP do trabalho docente;

X – o lugar/função no PPP da formação de professores em atuação;

XI – o lugar/função no PPP do trabalho dos demais Profissionais da Educação;

XII – o lugar/função no PPP da formação dos demais Profissionais da Educação em atuação.



- Art. 9°. A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração as normativas legais vigentes (BNCC), o Referencial Curricular Municipal de Barra da Estiva estado da Bahia (RCMBE) Resolução CME nº 001 de 12 de janeiro de 2021, e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:
- l opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares;
- II princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais;
- III relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes;
- IV currículo e a relação com professores, demais profissionais da educação, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros glocais;
- V relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares;
- VI relação currículo escolar formação e avaliação.
- **Art. 10º**. O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria. Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo do cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:
- I o primeiro movimento de Conversações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola;
- II o segundo movimento de Conversações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social:
- III o terceiro movimento de Conversações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que



nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo único - Todo o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto as especificidades e finalidades das etapas e modalidades para uma educação singular e plural em sua totalidade e de qualidade.

Art. 11°. O prazo final para que as Unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva possam concluir e entregar a (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos ao final do primeiro trimeste de cada ano.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sumário

Fundamentação Legal	ş
O que é o Projeto Político-Pedagógico	
Como elaborar o PPP?	
Fase de Preparação	
Fase de Elaboração	46
Histórico e identificação da instituição de ensino e da entidade mantener	niora 11
Diagnóstico e análise da situação da escola	11
Fins e princípios norteadores	12
Definição dos objetivos educacionais	13
Definição do Plano de Ação	49
QUADRO DO PLANO DE AÇÃO	16
Proposta Curricular	17
Avaliação/acompanhamento da ação educativa	18
Avaliação do PPP	18
Avaliação de Recuperação	12
Perfil do pessoal técnico-administrativo e do corpo docente	19
QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	19
QUADRO DE PESSOAL DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	19
QUADRO DE PESSOAL DOCENTE	20
QUADRO DE PESSOAL COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	20
Formação Continuada de Pessoal	20
Dos prazos para envio à CME	22
Anexos:	
Plano de Gestão e Plano Padagógico;	
Regimento Escolar;	
Regimento Interno do Caixa Escolar;	
Calendário Escolar;	
Regimento Interno do Conselho Escolar;	
formas Disciplinares;	
Projetos Pedagógicos;	
ções Pedagógicas;	
lano de Ação Escolar;	
lano de Ação da Coordenação Pedagógica:	



8

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Roteiro para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico

Fundamentação Legal

A Constituição Federal de 1988

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da EducaçãoNacional (LDBEN).

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

l - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

 I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
- l participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.



9

O que é o Projeto Político-Pedagógico

O PPP é concebido como instrumento teórico-metodológico que a escola elabora, de forma participativa e democrática, com a finalidade de apontar a direção e o caminho que vai percorrer para realizar, da melhor maneira possível, sua função educativa.

Pressupõe uma ação intencionada com um sentido definido, explícito, sobre o que se quer inovar e aponta o rumo que a escola deve tomar. Confere identidade à escola, sendo necessário ser construído coletivamente. Corresponde à tomada de decisões educacionais pelos vários atores que a concebem, executam e avaliam, sempre considerando a organização do trabalho escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro.

Para propor inovações no trabalho escolar, o PPP precisa ser discutido com base na história da unidade escolar, nos dados e identidade atuais, bem como na possibilidade do que quer se tornar. Assim, é importante a escola construí-lo considerando dois eixos:

- a) diretrizes nacionais, normas, regulamentações e orientações curriculares emetodológicas, originadas nos diversos níveis do sistema educacional, nas esferas municipal, estadual e federal;
- b) práticas e necessidades dos vários atores da comunidade escolar (professores, alunos, gestores, demais funcionários, pais, associações comunitárias etc.) que, a partir de suas relações, interferem nos rumos da escola.

Como elaborar o PPP?

Fase de Preparação

A fase de preparação é decisiva para o sucesso do processo de elaboração do PPP, pois é nessa etapa que se buscará assegurar o engajamento dos diversos segmentos da comunidade escolar. Nela identificamos momentos significativos, como os mencionados abaixo:

Divulgação: tem por objetivo fazer chegar ao conhecimento de toda a comunidade interna e externa que a escola irá se mobilizar para a elaboração do PPP. Para que essa elaboração seja realmente democrática e que a escola cumpra seu papel social. É necessário o envolvimento de toda a comunidade a fim de ouvi-la e



10

atender aos seus anseios e aspirações.

Estratégias: cartazes na escola e em comércios da comunidade, comunicado aos pais, reuniões, SMS's, redes sociais, página oficial da unidade escolar etc.

Mobilização da comunidade: objetiva reunir e sensibilizar o maior número possível de pessoas para a elaboração do PPP, que poderão ser distribuídas em diversas equipes: de levantamento de dados, de avaliação, de redação etc., todos os segmentos e órgãos colegiados da escola deverão ser contemplados: professores, profissionais que atuam na escola, associação de pais, alunos, dentre outros.

Estratégias: material informativo sobre a organização desse processo, detalhando todas as possibilidades de atuação; espaços de formação de diferentes segmentos (Reunião de Pais, TDC's etc.).

Organização do espaço e tempo: tem por finalidade levantar a estrutura física da escola para prever a organização de todas as fases da elaboração do PPP, bem como um cronograma com os prazos de reuniões e finalização dos trabalhos.

Fase de Elaboração

Ao elaborar o PPP é importante levar em consideração alguns aspectos, tais como:

- a) Diagnóstico da realidade da escola e de sua comunidade nas dimensões pedagógica, administrativa, financeira, jurídica, histórica, social;
- b) Levantamento junto a todos os segmentos da função social da escola e que tipo deformação humana deve ser oferecida;
- Definição de estratégias e equipes para assegurar a realização das ações definidaspelo coletivo da escola.

Ao iniciar o processo é necessário levar em consideração:

Definição das etapas e seus responsáveis;

O cronograma das reuniões das equipes;

Cronograma das reuniões gerais, para socialização das informações levantadas e do andamento dos trabalhos de cada equipe;

A forma de divulgação dos trabalhos:

O prazo para a conclusão da elaboração do PPP;

As pessoas responsáveis pela redação final do documento.



99

Recomenda-se que o documento final contemple pelo menos os aspectos descritos aseguir:

Histórico e identificação da instituição de ensino e da entidade mantenedora

Texto objetivo e sucinto que permita situar a escola, no qual constem as seguintes informações:

- Nome da escola:
- Endereço: rua, nº, bairro, cidade, CEP, telefone, e-mail;
- Nome do diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, secretário e agentes administrativos e horários de trabalho;
- Níveis e modalidades de ensino oferecidos;
- Períodos e horários de funcionamento;
- Enquadramento legal (ato de criação/denominação, autorização do curso, portaria, publicação em DOE ou DOM etc.);
- Números de alunos (as), número de professores (as), número de funcionários (as);
- Período do projeto;
- Breve histórico da escola ressaltando fatos importantes.
- Horário Administrativo homologado pelo Departamento Administrativo da SME (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, secretário, agente administrativo).

Diagnóstico e análise da situação da escola

Todo Projeto deve partir de um diagnóstico da realidade da escola, de tal forma arevelar os aspectos positivos e aqueles que requerem mudanças.

Contextualização da realidade sócio-geográfica:

Perfil do bairro: residencial/comercial/industrial, comércios, Zona Rural, acessibilidade; informações dos aparelhos públicos nos arredores da unidade (PSF, Centro de Saúde);

Aplicar os Indicadores de Qualidade da Educação a partir do Documento "Diagnóstico e Plano de Ação" e juntar o Resumo dos Resultados dos Indicadores nesse item.

Estratégias: aplicação de questionário, na renovação da matrícula, dados

8

12

retirados dos sistemas informatizados, aplicação do documento Diagnóstico e Plano de Ação, Assembleias, pesquisas por escrito, levantamento das expectativas por meio de reuniões de pais, entrevista com pais (por amostragem), entrevista com representantes de associações de bairro, assistente social do bairro, representantes dos núcleos de família, lideranças religiosas etc.

Definir: equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.

Fins e princípios norteadores

Um ideário que revele as concepções de ser humano, de sociedade, de educação e função social da escola que embasará todas as ações de todos os segmentos da escola. Para tanto, é importante fazer um levantamento com todos os segmentos, compilar os dados e finalizar o texto após uma discussão coletiva. Algumas questões para nortear o debate:

- Que tipo de sociedade queremos?
- Qual o perfil de ser humano que desejamos formar?
- Qual é o papel da escola?

A escola deve ter como premissa os fins educacionais previstos na Constituição Federal de 1988, em especial, atendendo aos artigos:

Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovidae incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pieno desenvolvimento dapessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Il - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e osaber;

 III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituiçõespúblicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VI - gestão democrática do



13

ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Estratégias: Assembleias, pesquisas por escrito, levantamento das expectativas pormeio de reuniões de pais, entrevista com pais (por amostragem), entrevista com representantes de associações de bairro, assistente social do bairro, representantes dosnúcleos de família, lideranças religiosas etc.

Definir: equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.

Definição dos objetivos educacionais

A partir das informações e da análise da situação atual da escola, formulamse seus objetivos (entre dois a quatro), os quais serão norteadores da ação educativa.

Os objetivos devem ser claros e precisos, devem expressar o fim a que a escola se destina, ser o norte para todos os segmentos escolares, o que imprimirá unidade e continuidade às suas ações. Devem estar relacionados ao proclamado na legislação educacional, aos fins e princípios norteadores elaborados pela unidade e às dificuldades encontradas a partir do diagnóstico.

Estratégias: definição dos objetivos em assembleia.

Definir: coordenador e relator da assembleia, organizadores do evento e dinâmica departicipação.

Definição do Plano de Ação

O planejamento nos ajuda a definir e organizar as atividades que colocaremos em prática para alcançar nossos objetivos; a decidir quem serão as pessoas responsáveis por essas atividades; e a prever o tempo necessário para a execução.

O primeiro passo é saber o que queremos alcançar. Em seguida, precisamos identificar o que faremos para alcançar os objetivos e de quais recursos (financeiros, humanos, materiais, entre outros) precisamos para colocar nosso plano de ação em



14

prática. No caso deste trabalho, o principal objetivo é construir um atendimento de qualidade. Uma vez definidas as ações e estabelecidos os prazos e os responsáveis pelas atividades, é importante indicar se as ações são de curto prazo, médio prazo ou longo prazo.

Dificilmente um planejamento termina do mesmo jeito que começa. Há ações que acontecem como o previsto e outras que nem tanto. Isso não quer dizer que o planejamentonão deu certo, mas, sim, que ele exige acompanhamento e avaliação. É preciso estar atento, corrigindo o que não está tendo resultado positivo ou o esperado, observando o que deve ser readequado. Uma comissão representativa pode ficar com a responsabilidade de monitorar a realização do plano de ação. Reuniões periódicas ajudam a verificar se as ações estão acontecendo como foram planejadas e no tempo determinado anteriormente, etambém a replanejar ações que não estão ocorrendo ou não estão tendo resultado positivo.

Para avaliar se as ações planejadas estão solucionando os problemas detectadosnas dimensões discutidas, pode-se recorrer ao uso deste instrumental a cada ano.

Para melhor entendimento ao preencher o quadro, lembre-se:

- Dimensão: estabelece qual dimensão será tratada como prioritária;
- Indicadores: aqueles que apresentaram as cores vermelhas e, se pertinentes,amarelas no levantamento do diagnóstico;
- Problemas: problemas prioritários encontrados na instituição;
- Metas: são situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida pela escola; resultados esperados devem ser quantificados. As metas podem estar no âmbito pedagógico, administrativo ou institucional;
- Ações: são formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção pedagógica, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.
- Responsáveis: são todos os envolvidos no <u>acompanhamento da realização</u> das ações;
- Prazos: cumpridas a curto, médio ou longo prazo (como o PPP é quadrienal, deve-seconsiderar prazos para meses, um ano, dois anos, 3 anos e 4 anos, sendo revistos anualmente e integrantes dos Anexos anuais ao PPP.



15

Estra tégias: Indicadores de qualidade da Educação de Ensino de Barra da Estiva – BA.

Definir: equipe responsável pela organização, tabulação dos dados e produção do texto.

Consultar o documento: Diagnóstico e Plano de Ação.



16

_				
Prazo	Annual Managed Company Services	THE REAL PROPERTY OF THE PROPE	Anne en la company de la compa	
Ações Responsáveis	AND ADDRESS OF THE PERSON OF T			
Ações		erdinedisphareparentalisissississ		
Metas	y de desir deservaciones des des deservacións de la facto de estados de la compansión en en estados de la compansión en en estados de la compansión en en estados de la compansión entre en estados de la compansión entre		Оурунан жана 41 калардай араппарату пуралдар Антан кана картаралдар электер жана барапра катаража	
Problemas Problemas	ANT VALLE PROPERTY AND THE PROPERTY AND		amendanista proprieta de la compania	
				A STATE OF
				And the state of t

5.1. QUADRO DO PLANO DE AÇÃO

8

17

Proposta Curricular

A definição da proposta curricular a ser desenvolvida na escola deve representar o esforço de superação de uma visão meramente descritiva de currículo expressa em quadroscurriculares.

A fim de garantir os preceitos legais da Educação nacional, deve-se incluir na Proposta Curricular os conteúdos expressos pelas leis e normatizações abaixo:

Constituição Federal de 1988 - Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aosvalores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm

■ Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Fonte:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE CP222 DEDEZE MBRODE2017.pdf

BNCC - Base Nacional Comum CurricularFonte:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base

■ Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/LEIS/2003/L10.639.htm

■ Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2008.

Fonte:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&a lias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva- 05122014&Itemid=30192

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de



18

Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Fonte: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL 03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

Referencial Curricular da Rede Municipal de Barra da Estiva - BA
 Fonte: https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1492&c=67&m=0

Em sua formulação, devem ser considerados elementos diversos, tais como:

- Articulação entre as diversas áreas do conhecimento;
- As metodologias: coerente com a concepção de currículo, escola e aluno elencada anteriormente;
- Proposta de recuperação contínua e paralela;
- Projetos temáticos da unidade escolar coerentes com o PPP da unidade (ANEXO);
- Plano de Ação do Gestor Escolar (pedagógico e financeiro).

Avaliação/acompanhamento da ação educativa/da recuperação

Representam um elemento importante do processo pedagógico sendo que sua concepção, formas e processos devem superar a prática classificatória, seletiva e autoritáriaque ainda se vem praticando. A avaliação deve ser vista como um instrumento para promover o desenvolvimento do aluno, a correção do percurso, os passos que ainda faltame como reflexão da prática educativa, pois se trata de um processo formativo e contínuo.

Avaliação do PPP

A avaliação do Projeto tem como finalidade o acompanhamento das ações e metas, com a intenção de verificar se os objetivos estão sendo alcançados. Para tanto, é necessário criar mecanismos e instrumentos a fim de realizar esse acompanhamento periodicamente, uma vez que a análise dos resultados alcançados, dos processos em andamento, das dificuldades encontradas servirão de dados para redirecionar as ações e metas, sempre que necessário.

Cronograma: no início de cada semestre, contemplados nos dias de



10

planejamento estabelecidos no calendário escolar.

Estratégias: uso do documento indicadores de qualidade da educação do Sistema Municipal de Educação de Barra da Estiva (relatórios, análise de dados qualitativos e quantitativos referentes ao plano de ação, assembleias etc.);

Definir: equipe de acompanhamento do plano de ação, cronograma, instrumentos para o acompanhamento e avaliação etc.

- 2. Perfil do pessoal técnico-administrativo e do corpo docente e demais profissionais da Educação
- 9.1. QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Quadro de Pessoal Administrativo e Técnico refere-se ao ano vigente. Este relatório não inclui os profissionais terceirizados, estagiários ou demais que atuam na unidade que não tenham vínculo estatutário. Para tanto, será necessário preencher a tabela abaixo com os dados do pessoal que não estão disponíveis no Relatório.

✓ Quadro dos demais Profissionais da Educação (merendeiras, Porteiro, auxiliar de limpeza) em ordem alfabética. Obs.: (revisado anualmente)

No	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Alliant Dalify of will deposit a for a Silven agreement of the second se						

 Quadro da Equipe administrativa e técnica (diretor(a), vice-diretor(a) e Secretária escolar) em ordem alfabética. Obs.: (revisado anualmente)

Mo	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
				The state of the s		



20

		1	i i		
		1			
1	1			1	
ł	1		1	1	

✓ Quadro da Coordenação Pedagógica em ordem alfabética. Obs.: (revisado anualmente)

No	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
_						
				117		

QUADRO DE PESSOAL DOCENTE

O Quadro de Pessoal Docente refere-se ao ano vigente. Obs.: (revisado anualmente)

Nº.	NOME	CPF	RG	CARGO OU FUNÇÃO	HABILITAÇÃO OUNÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
			And the second sec			

Formação Continuada de Pessoal

Deve ser preocupação constante da escola a formação continuada de seu pessoal (secretaria, funcionários, cozinheiros), sobretudo dos professores, como forma de melhor alcançar seus objetivos e elevar seu padrão de desempenho.

Assim, deverão estar contempladas no PPP da escola ações semanais voltadas para formação pedagógica para os professores e semestrais para os demais segmentos, garantindo espaços e tempo nas unidades escolares pela SME (reuniões de estudos, cursos, encontros etc.) e as formas de articulação entre a unidade de ensino, a Secretaria, DAE (Divisão de Alimentação Escolar),



21

Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar, Assistência Social.

Apresentamos abaixo o esboço de um PPP, porém enfatizamos que a definição de sua forma e de seu conteúdo é de responsabilidade de cada escola:

ANEXO III - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

ANEXO III – PROJETO POLITICO PEDAGOGICO
PROJETO POLÍTICO PEDAGOGICO
Roteiro de Elaboração:
Сара
Contracapa
Sumário
1. Apresentação
2. Histórico e identificação da instituição de ensino;
2.1. Diagnóstico e análise atual da escola
Fins e princípios norteadores;
3. Retrato da Comunidade e das Famílias
4. Missão, Visão e Objetivos.
5. Objetivos da Escola (inclusive da Educação inclusiva e quilombola)
5.1. Objetivos da: Educação Infantil/ Anos Iniciais / Anos Finais/ EJA- Educação Especial, (modalidades que são atendidas em sua escola).
6. Concepções da aprendizagem.
6.1. Criança
6.2. Infância
6.3. Desenvolvimento Infantil
6.4 Adolescente
6.5. Aprendizagem: (inclusive alunos com Necessidades Especiais em todas as modalidades).
7. Concepção do Plano Orientador de Práticas Pedagógicas
8. Concepção do Plano de Trabalho do Professor
Currículo: (Não se esquecer dos alunos com Necessidade Educativas Especiais, currículo flexível).
10. Organização dos tempos, espaços e materiais.
11. Avaliação (Não se esquecer dos alunos com Necessidades Educativas Especiais).
12. Perfil dos Professores
13. Perfil dos Profissionais da Escola: de todos os funcionários (vigia, secretária, merendeiras, serventes) colocando grau de instrução, se são concursados/ contratados



22

- 14. Órgãos Colegiados. (Conselho Escolar, ACPM, Grêmio Estudantil) se são atuantes e suas atribuições.
- 15. Gestão Escolar: Equipe diretiva (descrever a forma de gestão, seu funcionamento, como é o trabalho da equipe diretiva).
- 16. Ações a serem implementadas para alcançar os objetivos Políticos-Pedagógicos definidos no PPP. (Projetos e atividades que serão desenvolvidos durante o ano letivo).

CONSIDERAÇÕES

Dos prazos para envio à CME

As unidades escolares deverão entregar para o supervisor responsável, considerando os prazos abaixo:

- Todas as unidades escolares existentes entregarão os PPPs até o final do primeiro trimestre de cada ano para apreciação e aprovação do CME;
- PPP: unidades sem PPP vigente, início da elaboração em fevereiro de 2024 e entregar no final do mês de maio de 2025 para analise e aprovação do CME;
- Anexos: atualização anual do PPP: unidades com PPP vigente início da elaboraçãoem março de cada ano e entrega em setembro para apreciação e aprovação.



Projetos

✓ Inserir os projetos da Unidade Escolar

Tema: é a adoção de situações que cercam a realidade de estudantes e educadores. Estes temas precisam ser não só apreendidos, mas refletidos, para que ocorra a tomada de consciência dos indivíduos sobre eles.

Título: apesar de ser o primeiro item na estruturação do projeto, o título deve ser escolhido ao final da elaboração textual, considerando o tema, as etapas, o público-alvo, os objetivos e procedimentos idealizados. É importante usar a criatividade na sua elaboração para que ele seja um convite estimulante aos participantes e leitores do mesmo.

Público-alvo: explicita as turmas e faixas etárias a que se refere o projeto elaborado pela equipe da unidade escolar.

Duração: explica o tempo de duração do projeto, bem como as etapas em que ele será desenvolvido.

Recursos: são os recursos/materiais utilizados para a elaboração das atividades. Justificativa: este item deve apresentar a razão pela qual se optou pela realização do projeto (a escolha do tema, adequação à faixa etária, duração, questões que foram levantadas e que serão respondidas).

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nosdiversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Explicitam o cerne da pesquisa, as diferentes finalidades de se aprofundar no que está sendo proposto, pensando na aquisição desse conhecimento. Consultar o item "Organizadores Curriculares" do Referencial Curricular da Rede Municipal de Barra da Estiva - BA.

Metodologia: são os procedimentos de exploração, de organização, discussão, representação e experiências conclusivas que serão realizadas ao longo do projeto idealizado (o andamento do projeto).

Culminância: deve ser elaborada a partir das experiências conclusivas das turmas que participaramda realização do projeto. É a culminância do trabalho feito e deve, necessariamente, estar desvinculada da ideia de produto, uma vez que esse remete a algo concreto, palpável e, muitas vezes, não é possível explicitar o conjunto das experiências conclusivas vividas pelas crianças. É importante que elas participem da escolha de como serão apresentados às outras turmas e expectadores diversos, os resultados da aprendizagem adquirida com o projeto. Pode ser uma mostra, um sarau, um teatro ou até mesmo a confecção de um livro, não sendo necessariamente o mesmo para todas as turmas da escola.

Avaliação: afirmar que a avaliação é contínua e baseada na observação do grupo significa organizar um registro atento ao envolvimento e desenvolvimento de cada criança (e cada turma) durante o projeto.

Bibliografia: referir os materiais utilizados para a fundamentação teórica do projeto.



Concursos

✓ Fazer uma apresentação <u>sucinta</u> quando houver participação (Ex.:EPTV na Escola, OBMEP,Transerp...).



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br